ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 521 DE 17 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEPAM.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base no artigo 42, inciso XVIII da Lei Orgânica

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), com o objetivo de, a Prefeitura Municipal, intermediar os licenciamentos junto à FEPAM, de:

- regulamentação da instalação de indústria
- regulamentação do funcionamento dos fornos de carvão
- proteção ao meio ambiente
- autorização de desmatamento de plantas não nativas
- florestamento e reflorestamento
- outras atividades rurais

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Agricultura - 603 - Manutenção dos Serviços da Agricultura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 17 DE OUTUBRO DE 1997.

Valério José Calliari

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17/10/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/10/97 a 24/10/97

Secretaria Municipal da Administração